



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**  
CNPJ 04.214.419/0001-05

**LEI Nº47/2001, DE 09 DE OUTUBRO DE 2001**

*"Dispõe sobre doação de área pertencente  
ao Município e dá outras providências"*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar à empresa "Industrial Taji da Bahia Ltda.", uma área de terra do Centro Industrial do Cerrado – CIC – medindo 50.000 m<sup>2</sup>, localizada na BR 242, Km 88, trecho 3, Município de Luis Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, com a seguinte descrição:

Tem início a descrição deste perímetro no marco M69, situado na margem oeste do Trecho 3 de acesso ao Centro Industrial, na divisa com a área destinada a empresa Industria Pernambucana de Fibras Ltda.; segue sentido sul, pela faixa de domínio do trecho 3, com a distância de 166,67m até o marco M40; deflete 90°00'00" à direita e segue confrontando com a área destinada à empresa Tec-Agro, com a distância de 300,00m até o marco M39; deflete 90°00'00" à direita e segue confrontando com a Fazenda Grécia, com a distância de 166,67m até o marco M68; deflete 90°00'00" à direita e segue confrontando com a área destinada à empresa Industria Pernambucana de Fibras Ltda., com a distância de 300,00m até o marco M69, onde teve início e finda esta demarcação.

**Art. 2º** A área constante do artigo 1º desta Lei, será destinada a construção da sede da empresa "Industrial Taji da Bahia Ltda.".

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Outubro de 2.001

  
**OZIEL ALVES DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

